



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.222/2019

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.149, de 07 de julho de 2017, que autoriza a conceder incentivos aos agricultores na execução de obras de eletrificação rural, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Também poderão ser beneficiados pelo incentivo previsto nesta Lei os agricultores já beneficiados pelos serviços de terraplenagem para construção ou ampliação, instituído pela Lei Municipal nº 1.915/2014.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.149, de 07 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal